



PORTARIA Nº 619 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeado interinamente o servidor **FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 009.621.451-14 e RG nº 1691409-0 SSP/MT, ocupante de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CC-6**, em substituição a servidora Maria de Lourdes Silva Paixão, que gozará de férias, cumulativamente com o cargo de Coordenador Administrativo, no período de 03 de Janeiro à 01 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Ora nomeado:

- I - Prestação de serviços de assistência social;
- II - Ordenar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social do Município, criando e complementando ações que garantam o atendimento às necessidades básicas da população, no sentido de inclusão social
- III - Planejar, organizar, coordenar e executar a política habitacional;
- IV - Executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando amparar e proteger a família, o menor e adolescente, a velhice e os portadores de necessidades especiais;
- V - Atuar como serviço social em programas de organização da comunidade;
- VI - Manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de programas e ações de natureza social;
- VII - Promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;
- VIII - Amparar a velhice e a criança abandonada;
- IX - Executar ações de integração das comunidades carentes;
- X - Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por órgãos oficiais e particulares;
- XI - Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;



XII - Organizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, à iniciação profissional e à profissionalização, a geração de renda e emprego;

XIII – Manter transversalidade com as demais secretarias e conselhos municipais;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - O servidor ora nomeado perceberá a título de remuneração a diferença entre as funções I e II do ANEXO II - Tabela de Remuneração de Função Comissionada - FC da LC 159/2016.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,
Sede Provisória do Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 20 de Dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito Municipal